



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

Edição 1939
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mandes Ferreira Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Car-do-zo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI Nº 2.430/2020

“Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Prudentópolis/PR – FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego – Sine, nos termos da legislação vigente.

§1º. São equivalentes para fins desta Lei, as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Prudentópolis/PR, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§2º. O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

CAPÍTULO II Dos Recursos do FMT

Art. 2º - Constituem recursos do FMT:

- I- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
- II- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 13.667/2018;
- III- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no fundo;
- V- o superavit financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiros;
- VII- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
- VIII- outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO III Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 3º. Os recursos do FMT serão aplicados em:

- I- despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
- II- fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
 - a) Instruir o trabalhador à percepção se seguro-desemprego;
 - b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
 - c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
 - d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias



com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços.

III- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para geração de trabalho, emprego e renda e o microcrédito produtivo orientado;

IV- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associativo;

V- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII- despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo Único: É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

CAPÍTULO IV Da Administração do FMT

Art. 4º. O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- I-** exercer a função de ordenador de despesa;
- II-** praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- III-** autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável a matéria;
- IV-** assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- V-** autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- VI-** encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades semestralmente;
- VII-** submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
- VIII-** encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- IX-** exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

DECRETOS

DECRETO Nº 514/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Januario kolitski	Motorista/Secretaria Municipal de Educação	6844/2020	94 (noventa e quatro) dias - período aquisitivo anterior a 2003	15/10/2020
Maria Fernanda Luck Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	6863/2020	90 (noventa) dias - período aquisitivo 2015/2020	26/10/2020 à 23/01/2021
Plínio Rogério Pereira Paiva	Auxiliar de Secretaria/Secretaria Municipal de Educação	6863/2020	54 (cinquenta e quatro) dias - período aquisitivo anterior a 2003	04/11/2020 à 27/12/2020
Sueli Kuttert Claro dos Santos	Professora/Secretaria Municipal de Educação	6851/2020	90 (noventa) dias - período aquisitivo 2015/2020	06/10/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 515/2020

Designa servidores para comporem comissão de avaliação do imóvel oferecido em dação em pagamento a que se refere e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o protocolado sob nº 5373/2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores Nathaly Tauany Filla, Eduardo Moises Klosowski e Alla Palmer Morais, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do imóvel oferecido em dação em pagamento, com área de 13.344,65m² (treze mil trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), per-



tencentente à matrícula imobiliária nº. 20.586, do Serviço Notarial da Comarca de Prudentópolis/PR, situado na Rua XII de Agosto, Vila Santana, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 516/2020

"Altera a designação da servidora que menciona como responsável pela documentação escolar da Escola a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 6760/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a designação da servidora **Ana Maria Paiva Becher**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, passando a responder, a partir de 01/10/2020, pela documentação escolar da Escola Municipal Tiradentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 517/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adriana Kawka	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	13/10/2020 a 11/11/2020	2018/2019
Claudia Kekis	Auxiliar de Enfermagem (Psf)	Secretaria Mun. de Saúde	04/01/2021 a 02/02/2021	2018/2019
Dirceu Venâncio	Servente de Obras	Secretaria Mun. de Esporte e Recreação	30/09/2020 a 29/10/2020	2024/2025
Edson Klaczek	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	13/10/2020 a 31/10/2020 (saldo de férias 19 dias finais)	2019/2020
Irene Lopes dos Santos Mazur	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	08/10/2020 a 06/11/2020	2023/2024
João Maria Fernandes	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Educação	05/10/2020 a 03/11/2020	2020/2021
Marcelo Ternopolski	Operador de Máquinas	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	19/11/2020 a 18/12/2020	2019/2020
Maria Alice Gomes	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assistência Social	16/11/2020 a 15/12/2020	2019/2020

Maria Inês Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	15/10/2020 a 13/11/2020	2019/2020
Michelle Ternoski Lemos	Diretora do Dpto de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	05/11/2020 a 19/11/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2019
Mônica Eliane Guil	Psicóloga	Secretaria Mun. de Educação	19/10/2020 a 02/11/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Mônica Eliane Guil	Psicóloga	Secretaria Mun. de Educação	03/11/2020 a 17/11/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Natalia Dilvane Wynnek	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	16/11/2020 a 15/12/2020	2018/2019
Odilon Machado Costa	Eletricista - Encanador	Secretaria Mun. de Planejamento e Obras	13/10/2020 a 11/11/2020	2022/2023
Plínio Rogério Pereira Paiva	Auxiliar de Secretaria	Secretaria Mun. de Educação	05/10/2020 a 03/11/2020	2019/2020
Vilmar Ernani Gonçalves	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	05/10/2020 a 03/11/2020	2023/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Eliseu Kiec**, ocupante do cargo provimento efetivo *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 28 de setembro de 2020 a 26 de novembro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Leocadia Chicalski Andrade**, ocupante do cargo provimento efetivo *Agente de Segurança Municipal*, de 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.



Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Eugênia Senkiv**, ocupante do cargo provimento efetivo de **Zeladora**, no período de 26 de setembro 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	217/2020
Pregão Eletrônico	117/2020
Objeto	O presente contrato tem por objeto a aquisição de servidor para armazenamento e licença de direito permanente de software de vídeo monitoramento de câmeras com tecnologia de inteligência artificial, compatível com a estrutura já pertencente à Prefeitura municipal de Prudentópolis e aquisição de equipamentos de informática para armazenamento de dados.
Contratada	ELETRO SEG LTDA ME
Valor	R\$ 67.582,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato no lote 01 ficará a cargo do servidor o Sr. Selmo Andrei Bobato e o fiscal substituto o Sr. Jose Carlos Natel e o fiscal do lote 02, o Sr. Paulo Ariel Pechefist .
Gestor	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo da Secretária da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 06 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência da contratação será de 12 (doze) meses , contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância dos partícipes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	216/2020
Tomada de Preços	018/2020
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de construção de uma escola modular na Localidade de Cachoeirinha Município de Prudentópolis, conforme este edital termo de referência, especificações técnicas, projeto e demais anexos.
Contratada	ELETRO SEG LTDA ME KOTTAK CONSTRUÇÕES LTDA
Valor	R\$ 410.500,00 (Quatrocentos e Dez Mil e Quinhentos Reais)
Fiscal	Fiscal do Contrato: Humberto Jose Sanches Fiscal da Obra: Danilo Fillus de Souza Fiscal Substituto: Nathaly Tauany Filla
Gestor	Gestor: Jane Aparecida de Souza Grande
Data	Prudentópolis, 05 de outubro de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses , contados a partir da data da sua assinatura.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **AÇO LEMOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME**, convocada a assinar o Contrato nº 221/2020, tendo como objeto a "Aquisição de materiais a serem utilizados para perfuração de três (03) poços artesanais nas comunidades de Rio do Meio, de Linha Tigre e Linha Guarapuava", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 113/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 221/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 08 de outubro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

Extrato de Dispensa de Licitação nº 077/2020

Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no serviço de impressão de fotos, para imprimir 1000(mil) unidades de fotos coloridas em tamanho 10x15cm, para registrar os eventos realizados pela Casa da Cultura.

Contrato nº: 215/2020

Contratada: Dayanne Denicievicz Grechinski

Valor: R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais).

Data: Prudentópolis, 02 de outubro de 2020.

Vigência: 90 (Noventa) dias.

Gestor: Nadir Vozivoda

Fiscais: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Mello Deme-
nech

Republicado por incorreção**Extrato de Dispensa de Licitação nº 078/2020****Motivação:** Artigo 24 II da Lei 8.666/93**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de instalação de película protetora tipo isofilme, permitido por lei, de todos os vidros existentes no maquinário Rolo Compactador Marca LIUGONG, diário de bordo 843, chassi LG36612EHKR06165.**Contrato nº:** 219/2020**Contratada:** JEAN PIERRE CONTTI**Valor:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**Data:** Prudentópolis, 06 de outubro de 2020.**Vigência:** 90 (Noventa) dias**Gestor:** Luiz Carlos de Almeida**Fiscal:** Anderson Lopes dos Santos**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI EPP**, convocada a assinar o Contrato nº 222/2020, tendo como objeto a "Aquisição de materiais a serem utilizados para perfuração de três (03) poços artesianos nas comunidades de Rio do Meio, de Linha Tigre e Linha Guarapuava", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 113/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 222/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis, 08 de outubro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JOÃO MARIA DE SOUZA ME**, convocada a assinar o Contrato nº 223/2020, tendo como objeto a "Perfuração de um poço artesiano tubular profundo com vazão mínima de 5,0 M³/hora a fim de suprir a necessidade da comunidade de Linha São Sebastião", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 113/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 223/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis, 08 de outubro de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na plataforma comprasgovernamentais.gov.br, abriu-se a sessão pública para recebimento e análise das propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2020, tendo por objeto aquisição de um veículo zero quilômetro adaptado, o qual será destinado ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis. Embora tenham havido interessados, nenhuma empresa atendeu aos requisitos de habilitação, pelo que, declara-se o presente FRACASSADO. Vanessa Ap. Becher Sass, Pregoeira.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br